

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A CLÍNICA MÉDICA J&T LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **CLÍNICA MÉDICA J&T LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.268.339/0001-62, com endereço na Avenida Humberto Castelo Branco, 1201, Sala A, Centro, Bodocó, PE, neste ato representada por **PRISCILA ULYSSES MEDEIROS**, brasileiro, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.618.554-10 e **BRUNO ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.022.074-05, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços de plantões médicos em pediatria e evolução médica, no Hospital Regional Fernando Bezerra, por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal referente ao quantitativo de plantões realizados e evoluções médicas, referente ao serviço desempenhado no objeto do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**PLANTÃO 24 HORAS EM PEDIATRIA e na UTI PEDIÁTRICA - R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) - valor para todos os dias da semana.**

2.1.1. Caso haja evolução médica:

**VALOR DA EVOLUÇÃO MÉDICA EM ENFERMARIA PEDIÁTRICA, NEONATOLOGIA, ALOJAMENTO CONJUNTO - R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) - valor diário da evolução médica por enfermaria, para todos os dias da semana.**

**A evolução médica poderá ser realizada em enfermaria feminina ou masculina, sendo o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), para cada tipo de enfermaria.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses

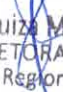
### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de Fevereiro de 2024.

  
Maria Luiza Mota da Silva  
DIRETORA GERAL  
Hospital Regional F. Bezerra

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**



**CONTRATADA**  
**CLÍNICA MÉDICA J&T LTDA**  
**PRISCILA ULYSSES MEDEIROS**



**CONTRATADA**  
**CLÍNICA MÉDICA J&T LTDA**  
**BRUNO ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO**

### Testemunhas:

1.  CPF: 113.712.454-79

2.  CPF: 097.213.964-86